

**Carlos Fico**

Professor associado do Departamento de História e do Programa de pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.  
Pesquisador do CNPq.

# A Ditadura Documentada

Acervos desclassificados do regime  
militar brasileiro



O artigo discute problemas relacionados ao acesso público de documentos sigilosos, produzidos durante o regime militar brasileiro a partir das experiências de pesquisa do autor, que tem trabalhado com tais acervos desde 1997.

*Palavras-chave: Regime Militar Brasileiro, Ditadura Militar (Brasil), Documentos sigilosos, Arquivo Nacional*

The article discusses issues related to public access to secret documents, produced during the Brazilian military regime from the experiences of the author's research, which has worked with such collections since 1997.

*Keywords: Brazilian military regime, Military Dictatorship (Brazil), Classified documents, Arquivo Nacional*

O tema da “abertura dos arquivos secretos” do regime militar finalmente vem sendo debatido pela opinião pública brasileira. De fato, até recentemente, o assunto era discutido exclusivamente por historiadores e arquivistas. Esse panorama, paulatinamente, mudou em função de uma série de episódios, como a busca dos restos mortais dos que lutaram na chamada “guerrilha do Araguaia” e as con-

trovérias sobre as indenizações pagas a ex-presos políticos. Outros eventos também chamaram a atenção sobre o assunto: a divulgação, pela imprensa, em outubro de 2004, de uma foto que supostamente mostrava o jornalista Wladimir Herzog antes de ser morto pela repressão, em 1975; a notícia da queima clandestina de documentos sigilosos na Base Aérea de Salvador, na Bahia, denunciada em dezembro de 2004 pela TV brasi-

leira, e o recente debate sobre a abrangência da Lei da Anistia, de 1979 (que também perdoou torturadores). Abordagens superficiais tendem a sugerir que todos os documentos sigilosos produzidos pelos governos militares se encontram indisponíveis à consulta e que a abertura dos “arquivos secretos” possibilitaria o deslindamento de episódios trágicos, como as mortes no Araguaia, ou a definitiva comprovação de práticas abjetas, como a do uso sistemático da tortura pela repressão militar.

A pressão da opinião pública é indispensável para que os documentos sigilosos sejam divulgados, mas convém aos historiadores e arquivistas não alimentarmos falsas expectativas ou ignorarmos conquistas recentes bastante significativas. De fato, é bastante improvável que haja documentos que indiquem a localização dos restos mortais dos que foram mortos no Araguaia, bem como é difícil que existam documentos que relatem práticas de tortura. Nos dois casos, a razão para a improbabilidade é a mesma: as pessoas não costumam deixar esse tipo de registro. Por outro lado, não podemos desconhecer que a ditadura militar brasileira é uma das que, na América Latina, legou um expressivo acervo de documentos outrora sigilosos e já disponíveis à consulta pública por meio dos diversos arquivos públicos do país. Diferentemente de países como a Argentina ou o Uruguai, a ditadura brasileira deixou muitos documentos que estão preservados. Ao longo dos anos 1990 e ini-

cio do século XXI, houve a liberação, sobretudo, dos acervos dos antigos DOPS, custodiados pelos arquivos públicos estaduais.<sup>1</sup> Recentemente, o governo federal permitiu a consulta, no Arquivo Nacional, aos arquivos do Serviço Nacional de Informações (SNI), da antiga Comissão Geral de Investigações (CGI), que cuidava de supostos casos de enriquecimento ilícito, do Conselho de Segurança Nacional e da Divisão de Inteligência do Departamento de Polícia Federal. Também podem ser consultados os documentos da diplomacia brasileira da época, embora com as tradicionais restrições impostas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Portanto, se é verdade que acervos muito importantes continuam inacessíveis – como os dos antigos serviços militares de inteligência do Centro de Informações do Exército (CIE), do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA) e do Centro de Informações da Marinha (CENIMAR) – também é certo que podemos contar com um vasto acervo. Em minha avaliação, do total dos documentos liberados, nem mesmo 5% foram objeto de pesquisa histórica profissional.

Essa breve apresentação já menciona uma série de problemas típicos da situação do Brasil em relação aos documentos sigilosos. Em primeiro lugar, há uma relativa instabilidade do arcabouço legal que sustenta o acesso às fontes históricas sigilosas. É claro que o fato de contarmos com alguma legislação já é uma

vantagem em si, especialmente se comparamos nossa situação com a de países como o Uruguai, por exemplo, completamente desguarnecido nesse particular. Mas a possibilidade de o presidente da República brasileiro poder alterar, a seu bel-prazer, as normas de acesso (como foi o caso dos presidentes Fernando Henrique Cardoso e Lula, em episódio de 2002 a que retornaremos em seguida), dá bem a medida da fragilidade institucional que ainda experimentamos. É um problema que, diga-se de passagem, não acomete apenas o Brasil ou países que viveram uma ditadura militar: nos Estados Unidos da América, por causa de um programa sigiloso que vinha operando desde 1999, certas agências de segurança recolheram, até 2006, mais de 55.000 páginas que, supostamente, foram liberadas “por equívoco” e já haviam, inclusive, sido fotocopiadas por pesquisadores.<sup>2</sup>

Em segundo lugar, falta-nos uma rotinização de procedimentos, já que poucos órgãos públicos brasileiros remetem seus papéis ao Arquivo Nacional (sejam eles sigilosos ou não), o que, entre outras razões, tem permitido que os atuais comandos militares não liberem os fundos do CIE, CENIMAR e CISA ou neguem a sua existência. Essa é também a razão pela qual o Ministério das Relações Exteriores, pretextando uma tradição sem amparo legal, se arvora em instância reguladora e permite ou impede o acesso a seus documentos.<sup>3</sup> Lamentavelmente, a demora em se estabelecer uma

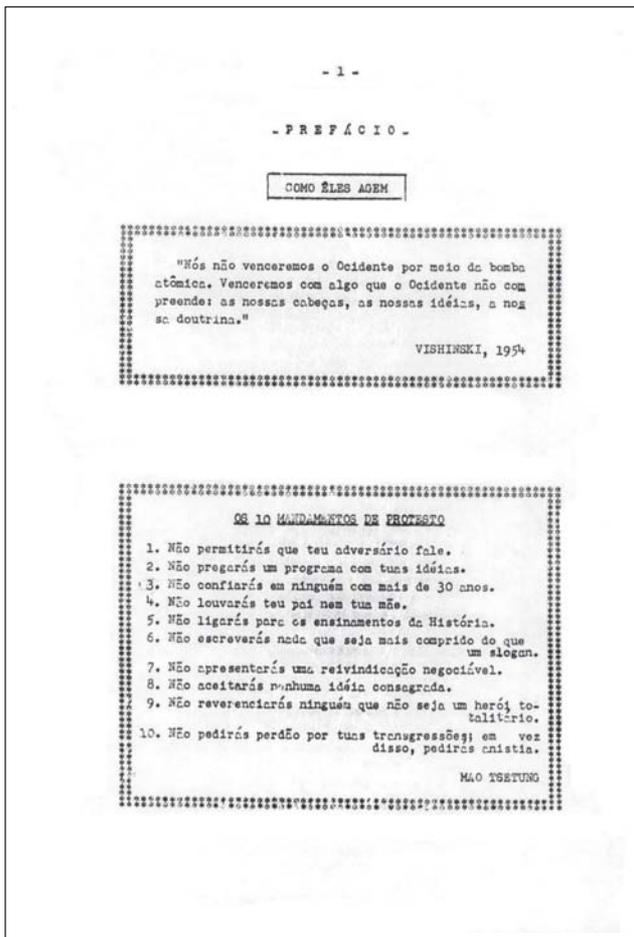
sistemática consistente e perene tem permitido o “saneamento” de determinados fundos, isto é, a depuração de papéis comprometedores antes da abertura dos arquivos: isso aconteceu, claramente, no caso dos fundos do Conselho de Segurança Nacional e do SNI. A ausência dessa sistemática de envio de documentos ao Arquivo Nacional impede igualmente o acesso a arquivos muito importantes do período da ditadura militar, de órgãos não diretamente envolvidos com a repressão ou que não produziam documentos sigilosos, como os acervos dos diversos ministérios ou de empresas estatais.<sup>4</sup>

Este artigo não pode evitar certo tom pessoal, haja vista a feliz coincidência que me levou a ser o primeiro historiador brasileiro a trabalhar com um grande fundo documental sigiloso, preservado pela ditadura militar e sob a guarda do Arquivo Nacional. O episódio permitiu que eu escrevesse um livro sobre o funcionamento dos sistemas de espionagem e repressão do regime<sup>5</sup>, e me levou a criar o “Grupo de Estudos sobre a Ditadura Militar” na Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ. O relato sobre como cheguei a esse acervo tem algum interesse, porque abrange justamente o período durante o qual a legislação brasileira de acesso a documentos sigilosos se consolidou, e porque mostra a importante atuação do Arquivo Nacional nesse processo.

Em 1993, fui informado de que o então ministro da Justiça, Maurício José Corrêa

(governo Itamar Franco), havia transferido para o Arquivo Nacional os papéis da extinta “Divisão de Segurança e Informações” (DSI/MJ), um órgão de informações do regime militar instalado em todos os ministérios civis, que se subordinava hierarquicamente ao ministro, mas que permanecia sob a “superintendência” do órgão federal de informações, o SNI (Serviço Nacional de Informações). Imaginei que a documentação seria muito importante para o conhecimento do *modus faciendi* da chamada “comunida-

de de informações” e, por isso, encaminhei uma solicitação de acesso ao diretor-geral do Arquivo Nacional, Jaime Antunes da Silva, com base no artigo 22 da Lei nº 8.159, promulgada dois anos antes, em 8 de janeiro de 1991, que regulamentava o direito de acesso à informação previsto pelo Art. 5º da Constituição brasileira de 1988, uma espécie de “recriação” do Sistema Nacional de Arquivos, que já existia, embora precariamente, desde 1978.<sup>6</sup> No artigo mencionado, a nova lei assegu-



“Como eles agem”, produzido pela CISA, 1971. Acervo SNI.

rava “o direito de acesso pleno aos documentos públicos”.

No final do ano de 1993, recebi um ofício do Arquivo Nacional que me deixou cético: ele esclarecia que meu pedido de pesquisa do acervo não poderia ser atendido “até que o Arquivo Nacional (procedesse) ao seu tratamento técnico e à desclassificação do seu sigilo”.<sup>7</sup> Supus que, dificilmente, o tratamento técnico seria concluído e, tampouco, que fosse feita a desclassificação do sigilo. Meu ceticismo, como é evidente, decorria das conhecidas dificuldades com que operam os arquivos brasileiros.

Quase quatro anos depois, em 17 de julho de 1997, estava no Arquivo Nacional tratando de outros assuntos quando tive a surpresa de saber que meu pedido motivara o efetivo tratamento técnico da documentação da DSI/MJ, e que ele estava concluído. Apenas restava por fazer o instrumento de pesquisa. Além disso, fui informado de que, no início daquele ano, em 24 de fevereiro, havia sido aprovado o Decreto 2.134 – na gestão do ministro da Justiça Nelson Azevedo Jobim, durante o primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso – que regulamentava o já mencionado artigo da Lei 8.159. Esse decreto possuía dispositivos que permitiam, afinal, o acesso à documentação, pois dizia que os arquivos podiam “autorizar o acesso a documentos públicos de natureza sigilosa a pessoas devidamente credenciadas, mediante apresentação,

por escrito, dos objetivos da pesquisa”. Nada obstante, o decreto também impedia, por 100 anos, a revelação dos documentos, cuja divulgação irrestrita comprometesse “a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas”, bem como daqueles que tivessem sido parte de processos que tramitaram em segredo de justiça.

Ademais, estabelecia regras para “desclassificação de sigilo”, que significa tornar “ostensivos” (dados ao conhecimento público) documentos que, outrora, foram classificados como sigilosos em uma das seguintes categorias: “ultra-secreto”, “secreto”, “confidencial” ou “reservado”. Isso deveria ser feito por uma “Comissão Permanente de Acesso”.

Graças ao Decreto 2.134, obtive permissão para consultar o acervo da DSI/MJ, momento em que me dei conta da importância daquele fundo documental. No primeiro dia em que vi o número de caixas que compunha o arquivo da DSI/MJ, decidi retornar ao Rio de Janeiro (vinha trabalhando, desde 1985, na Universidade Federal de Ouro Preto), buscando vincular-me a um grande programa de pós-graduação que permitisse congregarmestrandos e doutorandos em uma atividade coletiva de pesquisa que – logo percebi – aquele acervo demandava. Essa foi a razão que me levou a fazer novo concurso, no ano seguinte, quando fui admitido pelo Departamento de História da UFRJ, em 1998, ocasião em que também me vinculei ao Programa de Pós-gra-

duação em História Social, e criei o Grupo de Estudos sobre a Ditadura Militar. Tanto quanto eu não tinha ideia do alcance daquele fundo, também o Arquivo Nacional dava seus primeiros passos no tocante à disponibilização de documentos sigilosos da ditadura militar: durante 1997 e parte de 1998, pesquisei no Setor de Arquivos Intermediários (e não na Sala de Consultas), compartilhando com os funcionários ali lotados o seu espaço de trabalho, até que fossem definidas normas que viabilizassem a pesquisa em local adequado.

A Lei 8.159 tem um caráter democrático, e o Decreto 2.134 resultou do trabalho de arquivistas e outros profissionais interessados em criar regras justas. O Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) teve papel fundamental nesse processo, devendo-se a ele o Decreto 2.134. Como se percebe, esses dois diplomas davam ao Brasil, na segunda metade dos anos 1990, um excelente suporte legal para o acesso à documentação sigilosa da ditadura militar. Algumas comissões de acesso já haviam sido instaladas e começavam a funcionar em vários órgãos da administração pública do país. Tudo parecia correr bem no tocante ao acesso a documentos desclassificados.

Entretanto, no apagar das luzes do segundo governo de Fernando Henrique Cardoso, o Conselho Nacional de Arquivos foi pego de surpresa: no dia 27 de dezembro de 2002, o presidente da República assinou o Decreto nº 4.553, que

passaria a vigorar 45 dias após a sua publicação, já no governo de Luís Inácio Lula da Silva. O novo decreto não foi discutido com o CONARQ, ao contrário do anterior, então revogado. As novas regras eram mais rigorosas, especialmente as que estabeleciam os prazos de classificação (período durante o qual o documento fica inacessível). Os documentos reservados tinham prazo de 5 anos e passaram para 10; os confidenciais subiram de 10 para 20 anos; os secretos, de 20 para 30 anos, e os ultra-secretos (prazo inicial de 50 anos) podiam permanecer sigilosos para sempre. Além disso, as regras para desclassificação tornaram-se confusas. As comissões de acesso foram eliminadas, o Executivo passou a ser o único poder competente para a atribuição de sigilo e o número de autoridades com tal poder aumentou. Muito questionado quanto à sua constitucionalidade, o decreto ultrapassava a Lei 8.159 ao estabelecer o prazo de 50 anos para os documentos ultra-secretos (já que o período máximo de classificação estabelecido por ela era de 30 anos).

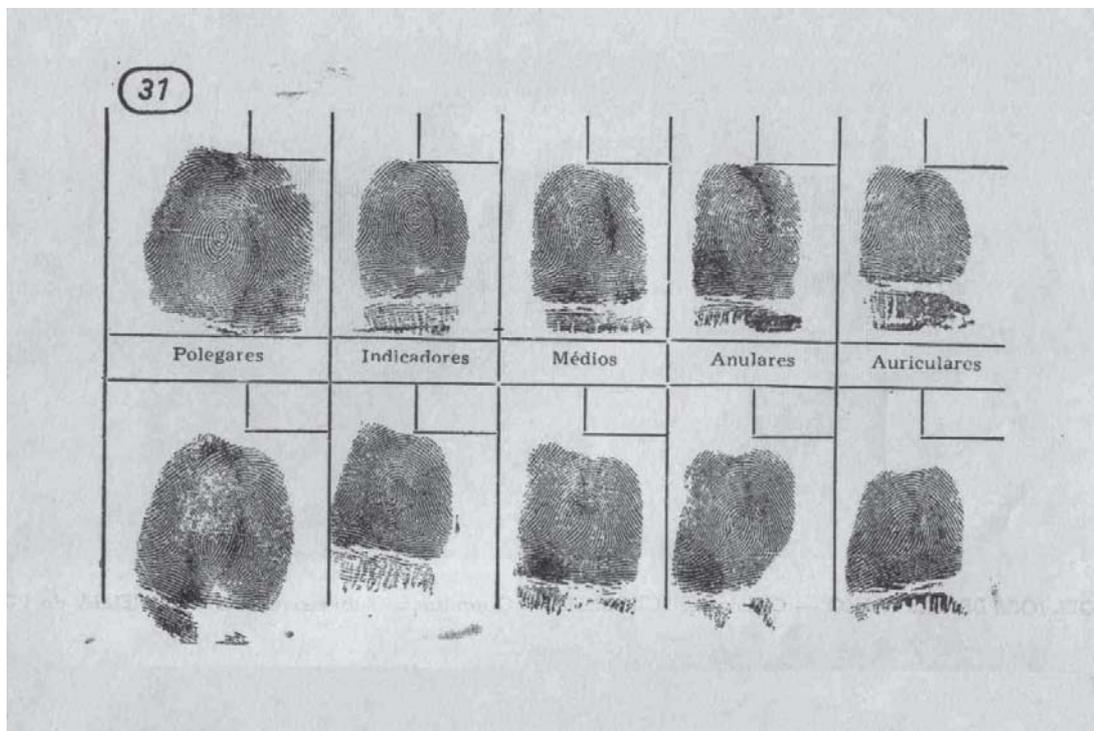
O governo de Luís Inácio Lula da Silva, inicialmente, aceitou a revogação do Decreto 2.134, em aparente arranjo com seu antecessor, o que motivou suspeitas variadas, sendo as mais mencionadas a intenção de ocultar documentos produzidos durante o regime militar e a suposta necessidade de ocultar papéis das primeiras privatizações do governo de Fernando Henrique Cardoso. Eram especulações,

por certo, que somente apareceram em função do mutismo daqueles governantes – que nunca explicaram as causas da mudança abrupta.

As especulações relativas ao regime militar não são infundadas. Ainda há muita resistência por parte de setores militares quanto a se dar publicidade a alguns acervos, especialmente aqueles dos centros de inteligência militar, tanto quanto havia em relação aos de outros órgãos integrantes do sistema de repressão, como o Serviço Nacional de Informações (SNI) e o Conselho de Segurança Nacional, hoje liberados, ainda que saneados, o que indica a importância de se manter

constante a pressão da opinião pública. Os atuais comandantes militares negam a existência dos arquivos da inteligência militar, mas, no passado, o mesmo foi dito sobre papéis que hoje se encontram disponíveis. Aliás, dificilmente os arquivos militares teriam sido destruídos, já que continham documentos relacionados à segurança nacional e sua destruição implicaria aos responsáveis graves responsabilidades.

Em 2001, solicitei ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República acesso aos documentos do extinto Conselho de Segurança Nacional.



Digitais de um dos presos políticos trocados pelo embaixador suíço Giovanni Bucher, sequestrado em 7 de dezembro de 1970. Serviço Nacional de Informações.

Fernando de Lima Santos, chefe de gabinete do ministro-chefe, general Alberto Mendes Cardoso, informou-me, em 9 de outubro de 2001, que, “com fundamento no Art. 5º do Decreto 2.134, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) nomeou Comissão Permanente de Acesso que, em razão das características do acervo e da quantidade de documentos identificados, não concluiu ainda os trabalhos de verificação dos prazos de classificação dos documentos, identificando aqueles de valor histórico que devam ser preservados, aqueles que devam ser desclassificados, tornando-os ostensivos, e quais, por sua natureza, devam ser reclassificados”.<sup>8</sup> Pelo menos pudemos ficar seguros, na ocasião, quanto à existência do acervo (ele poderia ter sido destruído), que só seria liberado cinco anos depois.

 impasse criado pela decisão de Fernando Henrique Cardoso e Lula, em 2002, só seria resolvido alguns anos depois. Projeto substitutivo, elaborado pelo CONARQ, obteve o apoio de toda a comunidade nacional de historiadores, a partir de moção que apresentei ao XXII Simpósio Nacional de História, em João Pessoa (PB), em agosto de 2003. Em outubro de 2003, surgiram notícias na imprensa informando que o governo Lula concordaria com a revogação do Decreto 4.553, o que se efetivou através de legislação afinal publicada em dezembro de 2004, quando a Medida Provisória n. 228 criou

a “Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas”, instância interministerial. Essa medida provisória foi, afinal, transformada, pelo Congresso Nacional, na Lei 11.111, em maio de 2005. Note-se que, entre 2002 e 2005, a consulta aos documentos sigilosos tornou-se precária, havendo mesmo ocasiões em que ela foi suspensa no Arquivo Nacional, em função das incertezas sobre a legislação. Até hoje, não temos, no Brasil, uma sistemática consolidada de consulta a tais acervos. Em alguns arquivos públicos, (como na Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal), há a prática de se tarjar nomes próprios, buscando-se observar a preservação da intimidade garantida pela lei; em outros, o acesso aos documentos sigilosos é bem mais franco. Os procedimentos de acesso ficam na dependência da interpretação que o dirigente da instituição faça da legislação – o que é uma prática de todo inconveniente.

Curiosamente, foi a partir de 2004, após a solução do impasse criado em 2002, que alguns acervos significativos foram transferidos para o Arquivo Nacional, destacando-se os já mencionados do Conselho de Segurança Nacional (CSN), do Serviço Nacional de Informações (SNI), o da Comissão Geral de Investigações (CGI), da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), entre outros.

Segundo levantamentos do Grupo de Estudos sobre a Ditadura Militar da UFRJ,

entre 1971 e 2000 foram produzidas 214 teses de doutorado e dissertações de mestrado sobre a história da ditadura militar, 205 delas no Brasil e as restantes no exterior.<sup>9</sup> O crescimento paulatino do número de estudos sobre a temática pode ser comprovado cotejando-se a produção de teses e dissertações em alguns quinquênios: no período 1971-1975, foram defendidos apenas 2 trabalhos; entre 1986 e 1990, as defesas chegaram a 47; no final do período entre 1996 e 2000, registraram-se 74 teses e dissertações. Esse grande interesse pelos estudos históricos que focalizam a ditadura militar brasileira é muito visível nos cursos de graduação, de mestrado

e de doutorado da área. A proximidade histórica e o caráter dramático de temas como a tortura certamente ajudam a entender a atenção que a ditadura militar desperta. Nesse sentido, é certo que a abertura de acervos de documentos outrora sigilosos representa um impacto considerável na historiografia sobre o tema.

De fato, no campo da produção histórica sobre o regime militar, talvez se possa falar de uma fase inicial de estudos, pois as limitações heurísticas eram muitas até os anos 1990: a imprensa, as entrevistas e os documentos oficiais públicos (como os discursos de autoridades) constituíram-se, por muito tempo, em fontes



Instalações da Agência Central do SNI, no edifício do Estado Maior das Forças Armadas, Esplanada dos Ministérios. Brasília, 30 de outubro de 1968. Acervo SNI.

quase exclusivas das pesquisas pioneiras, tanto quanto foi importante uma grande memorialística formada por biografias, autobiografias, depoimentos etc., de ex-militantes da esquerda ou de antigos integrantes dos governos militares. Com a liberação dos documentos sigilosos, houve alguma transformação, ainda pouco perceptível, do conhecimento histórico sobre o período. Seguramente, não podemos atribuir a tais papéis o poder de revelar a “verdade”, numa descabida revivescência do fetiche historicista pelo documento. Porém, sua importância é evidente, e não apenas dos “documentos secretos”, mas igualmente dos papéis administrativos rotineiros, que aos poucos também vão sendo revelados, como já foi dito. Ora, é natural que o surgimento dessas fontes acarrete uma fase de descobertas e revisões, sendo esta a etapa em que nos encontramos.<sup>10</sup>

Uma das vantagens propiciadas por essa nova documentação é o esclarecimento das especificidades (e, muitas vezes, dos conflitos) dos diversos “setores repressivos” do regime militar, se com esta expressão pudermos designar instâncias como a polícia política, a espionagem, a censura e a propaganda política. De fato, durante algum tempo, consolidou-se a ideia (inclusive em função da memorialística já mencionada) de que havia certa homogeneidade entre esses setores. Era comum designá-los como “porões da ditadura”, quando, ao contrário, sabemos, hoje, que havia grandes

diferenças, por exemplo, entre os órgãos de informações e os de segurança, bem como existiam muitos conflitos entre o Serviço Nacional de Informações (SNI) e o Centro de Informações do Exército (CIE), ou entre a Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP), responsável pela propaganda política, e toda a “linha dura”.

Talvez mais importante, tais pesquisas têm servido para que a história do período enfrente questões delicadas, notadamente quando em confronto com a memória sobre o período, como é o caso da responsabilidade, sempre negada, dos oficiais-generais pela tortura e pelas mortes de prisioneiros, ou da inexistente relação de causalidade entre o endurecimento do regime e a opção da esquerda pela luta armada.

Como se vê, trata-se de um campo ainda inteiramente aberto ao trabalho do historiador, tão poucas foram as pesquisas profissionais que se debruçaram sobre os imensos acervos já disponíveis. A opinião pública, especialmente através da imprensa, sempre espera a revelação de algum episódio chocante quando se anuncia a abertura de um desses acervos. Bem sabemos, entretanto, que a intervenção do arquivista e do historiador para a consolidação de um conhecimento histórico refinado sobre o período demanda um trabalho muito paciente, que forçosamente implica anos de identificação, organização, descrição e pesquisa, num ritmo que não guarda relação com

o frenesi das redações de jornais. Aliás, muitas vezes são os papéis rotineiros – e não necessariamente os documentos excepcionais – que trazem revelações significativas. Seja como for, a dimensão profissional da atuação de arquivistas e historiadores – que deve procurar afa-

tar as leituras apressadas – não deve se dissociar da dimensão política de que se reveste, legitimamente, a questão dos documentos sigilosos da ditadura militar brasileira: devemos continuar lutando pelo direito de fazer e conhecer a história brasileira em sua plenitude.

## N O T A S

1. É o caso, por exemplo, dos seguintes fundos documentais: Documentos da polícia política do Rio de Janeiro. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo “Polícias Políticas no Rio de Janeiro (1922-1983)”. O fundo reúne cerca de 120 mil prontuários, 3 mil pastas agrupadas em 58 setores, 2 milhões e 500 mil fichas e centenas de códices. Documentos da polícia política de São Paulo. 1.500.000 fichas, 200.000 pastas. Documentos da polícia política do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná. Acervo da Subdivisão de Informações da Polícia Civil, unidade da Secretaria de Estado da Segurança. 62.500 fichas e cerca de 7.000 pastas. Três séries: fichas nominais, pastas nominais e pastas por assunto. Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais. Arquivo Público Mineiro. 96 rolos de microfilmes (cerca de 480.000 fotografias). Departamento de Ordem Política e Social do Espírito Santo. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Acesso restrito. Outros documentos similares aos dos diversos DOPS podem ser encontrados no Arquivo Público do Ceará, na Universidade Federal de Goiás e no Centro de Tradições Gaúchas (sob a guarda de Suzana Lisboa, do Grupo de Familiares de Mortos e Desaparecidos do Rio Grande do Sul). Existem documentos sendo armazenados pelos Grupos de Familiares e Desaparecidos e pelos Grupos Tortura: Nunca Mais de Pernambuco e do Rio de Janeiro. Documentação assemelhada também foi acumulada pela advogada Telma Albuquerque, conhecida pela defesa de presos políticos do Nordeste (documentação toda digitalizada).
2. ARCHIVIST urges U.S. to reopen classified files. The New York Times, March 3, 2006. p. 1 e A18.
3. Sobre a consulta aos documentos do Itamarati consulte-se PENNA FILHO, Pio. A pesquisa histórica no Itamaraty. Revista Brasileira de Política Internacional. Brasília, n. 2, p. 117-144, 1999.
4. Estão disponíveis apenas os seguintes fundos: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Companhia Docas de São Paulo (CODESP), Estrada de Ferro Leopoldina/RJ da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) do Ministério da Fazenda, Universidade de Brasília (UnB), Universidade Federal de Sergipe (UFS) e Comissão Especial de Investigação do Banco do Brasil.
5. FICO, Carlos. Como eles agiam. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.
6. Decreto 82.308, de 25 de setembro de 1978.
7. Ofício (dirigido ao autor) AN/GAB 447-93, de 27 de dezembro de 1993.
8. Ofício (dirigido ao autor) GSIPR/CH GAB 609, de 9 de outubro de 2001.
9. Veja relação completa e outras informações em FICO, Carlos. Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. Rio de Janeiro: Record, 2004. p. 139 e segs.

10. Para obras recentes que usaram acervos produzidos pelo regime militar ver, além de meus próprios trabalhos, SERBIN, Kenneth P. Diálogos na sombra: bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2001 (o autor consultou os arquivos pessoais do general Antônio Carlos da Silva Muricy, custodiados pelo CPDOC e liberados para consulta no final de 1992), KUSHNIR, Beatriz. Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988. 2001. Tese (Doutorado em História) - Departamento de História, Unicamp, Campinas, 2001. (A autora consultou documentos da Divisão de Censura de Diversões Públicas); MARCELINO, Douglas Attila. Salvando a pátria da pornografia e da subversão: a censura de livros e a DCDP nos anos 1970. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.; RODRIGUES, Sérgio Henrique da Costa. Entre a cruz e a espada: relações diplomáticas entre a ditadura militar brasileira e o Vaticano (1964-1977). 2006. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.; CAROCHA Maika Lois. Pelos versos das canções: um estudo sobre o funcionamento da censura musical durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). 2007. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.; SETEMY, Adrianna Cristina Lopes. Em defesa da moral e dos bons costumes: a censura de periódicos no regime militar (1964-1985). 2008. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.; SOUZA, Miliandre Garcia de. Ou vocês mudam ou acabam: teatro e censura na ditadura militar (1964- 1985). 2008. Tese (Doutorado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.

---

Recebido em 06/10/2008  
Aprovado em 19/02/2009